

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE****LEI Nº. 947/2016,****DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 3º da Lei nº. 706, de 16 de março de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Nº. 706, de 16 de março de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 922, de 09 de setembro de 2015, fica acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º na seguinte redação:

“Art. 3º

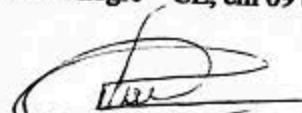
§ 1º - Observada a exigência do caput deste artigo, será transferido para a Donatária a que se reporta o Artigo 2º desta Lei o domínio pleno do imóvel descrito no seu artigo 1º.

§ 2º - Compete à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município expedir a Certidão comprobatória do cumprimento da mencionada exigência para o fim previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - O referido imóvel poderá ser hipotecado com aplicação do produto da hipoteca no empreendimento de que trata o caput deste artigo, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, em 09 de março de 2016.


Francisco Vandelei de Sousa Freire
Prefeito Municipal